

EDITAL

(N.º 6/2022)

PAULO JORGE PERES TEIXEIRA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Mesão Frio: -----

FAZ SABER, em cumprimento do que dispõe o nº1 do artigo 56º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que, na reunião ordinária do dia **02 de fevereiro**, foram tomadas as deliberações constantes das folhas **1 a 5**, que vão apenas a este edital e, nos termos daquela disposição legal, se destina a ter eficácia externa, independentemente das oportunas notificações aos respetivos interessados.-----

Para constar se publica este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume, durante 5 dos 10 dias subsequentes à tomada das deliberações, em cumprimentos do estipulado no nº 1, do art.º 56.º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, bem como publicado no sítio da internet www.cm-mesaofrio.pt -----

Mesão Frio, **02 de fevereiro de 2022**.-----

O Presidente da Câmara Municipal,



Paulo Jorge Peres Teixeira da Silva

ATA N.º 3/2022

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 2 DE FEVEREIRO DE 2022

2. EXPEDIENTE GERAL:

1. (E. 449-c): Da associação “Génese da Aventura”, com sede em Mesão Frio, a solicitar o apoio da autarquia para a realização, no dia 30 de janeiro, do Passeio de Motas e Quads 2022, para o que pede a cedência do multiusos Municipal e de alojamento, na Residência de Estudantes, para 10 pessoas. -----

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor vereador Fernando Correia, foi presente a seguinte **PROPOSTA**:

“As associações desportivas, culturais e recreativas do concelho têm como âmbito de atuação a promoção de atividades de áreas como o ambiente, o desporto, a ação social e cultural. O município tem sido um parceiro social e financeiro na promoção e divulgação das mesmas. É no decorrer da colaboração entre parceiros que vem a Génese da Aventura solicitar o apoio da Autarquia para a realização de um evento de Todo o Terreno Turístico destinado a motas e quads a realizar no próximo dia 30 de janeiro.

Será um evento que trará a Mesão Frio muitos adeptos de uma modalidade do desporto motorizado recreativo que conta com muitos seguidores no concelho, no distrito, nos distritos circundantes e no país. Um evento de carácter lúdico-turístico que permite aos seus participantes conhecer Mesão Frio de novas perspetivas e trilhos, contribuindo também, por exemplo, para manter circuláveis e limpos alguns dos caminhos rurais e florestais do concelho. Neste sentido, vem a Associação Génese da Aventura solicitar a cedência do Multiusos Municipal e da antiga Residência de Estudantes para acomodar 10 pessoas.

Nos termos da alínea u), do nº1, do artigo 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, compete à câmara aprovar o apoio a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outras de interesse para o município, no entanto, atendendo ao espaço temporal que medeia entre a realização do evento e a próxima reunião camarária, determino, no uso das competências que me foram conferidas, pelo nº 3, do artigo 35º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a cedência do antigo edifício da Residência de Estudantes para alojamento de 10 participantes na noite de 29 para 30 de Janeiro.

No que diz respeito ao Multiusos Municipal, o mesmo deixou de ser necessário devido às contingências pandémicas que inviabilizam a realização do jantar de convívio.

O equipamento cedido deverá ser deixado nas condições em que forem disponibilizados.

Da consulta ao cadastro da associação, verifica-se que o processo administrativo e financeiro se encontra regularizado. Leve-se este ato a ratificação da Câmara Municipal na próxima reunião do dia 02 de fevereiro.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

2. (E. 469-c): Da Paróquia de Santa Cristina a solicitar a atribuição de subsídio para fazer face à compra de um relógio de torre computadorizado, que pretende adquirir e instalar na capela de Santa Rita, em Brunhais, pelo preço de € 2.200,00. -----

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte

PROPOSTA:

“A Paróquia de Mesão Frio (S. Nicolau, Sta. Cristina e Vila Jusã) tem a seu cuidado a Capela de Santa Rita, situada em Brunhais. Local de devoção e peregrinação de muitos naturais residentes e deslocados e também de muitos visitantes forasteiros, a Capela tem sido mantida e preservada com o esforço e abnegação dos respetivos paroquianos.

A capela está historicamente dotada de um relógio que emitindo as horas diárias serve toda a população. Com a avaria do mesmo, não só o património edificado perde valor e significado, como a população fica desprovida de uma referência útil ao seu quotidiano.

A Paróquia de Mesão Frio (S. Nicolau, Sta. Cristina e Vila Jusã) vem solicitar à Câmara Municipal um apoio monetário que lhe permita substituir o relógio avariado por um novo e que assim reponha o serviço que se encontra por agora inviabilizado.

Da consulta ao cadastro da Paróquia de Mesão (S. Nicolau, Sta. Cristina e Vila Jusã), verifica-se que o processo administrativo e financeiro se encontra regularizado.

O reconhecimento do trabalho produzido pelo movimento paroquial, assim como o incentivo e o acompanhamento das suas atividades, contou sempre com o envolvimento e apoio ativo do nosso Município.

Pelo exposto, proponho à Câmara Municipal, que no âmbito das competências que lhe são conferidas pela alínea o), do n.º 1 do artigo 33.º do RJUAL, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, delibere no sentido de aprovar:

- A atribuição de um apoio financeiro traduzido numa transferência de capital no valor de 2 200,00€ que permita a substituição do relógio avariado, devendo apresentar o documento que evidencie a concretização da despesa.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

3. RECURSOS HUMANOS:

1. Atribuição de suplemento remuneratório de penosidade e insalubridade:

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte

PROPOSTA:

“O Decreto-Lei n.º 93/2021, de 9 de novembro, estabelece a fixação de um suplemento remuneratório de penosidade e insalubridade para os trabalhadores integrados na carreira geral de assistente operacional que desempenhem funções nas áreas de recolha e tratamento de resíduos e tratamento de efluentes, higiene urbana, saneamento, procedimentos de inumações, exumações, transladações, cremação, abertura, aterro e arranjo de sepulturas, limpeza de canis e recolha de cadáveres animais, bem como de asfaltamento de rodovias, de que resulte comprovada sobrecarga funcional que potencie o aumento da probabilidade de ocorrência de lesão ou um risco potencial agravado de degradação do estado de saúde.

Nos termos da Lei referida, compete à Câmara Municipal, mediante proposta financeiramente sustentada do Presidente da Câmara, definir anualmente e justificar quais são as funções que efetivamente preenchem os requisitos de penosidade e insalubridade, bem como o seu nível, sendo a proposta precedida da audição dos representantes dos trabalhadores e de parecer fundamentado do serviço de segurança, higiene e saúde no trabalho, nos termos do artigo 3.º.

A atribuição daquele suplemento está dependente do reconhecimento do grau de penosidade entre o baixo, médio e o elevado.

Em função desse reconhecimento será atribuído ao trabalhador um valor diário, por cada dia de trabalho efetivamente prestado, compreendido entre os 3,36€ e os 4,99€, *cfr* n.º 1 do artigo 4.º.

No mapa de pessoal da autarquia há trabalhadores da carreira geral de assistente operacional que exercem funções nas áreas de recolha e tratamento de resíduos (recolha de monstros e outros), higiene urbana, dos procedimentos de inumações, exumações, transladações, abertura e aterro de sepulturas e de asfaltamento de rodovias.

Do exercício de tais funções resulta uma comprovada sobrecarga funcional que potencia o aumento da probabilidade de ocorrência de lesão ou um risco potencial agravado de degradação do estado de saúde.

É reconhecido, pelos serviços de segurança, higiene e saúde no trabalho, que as atividades relacionadas com a higiene urbana, inumações, exumações, abertura e aterro de sepulturas, a recolha e tratamento de resíduos (recolha e transporte de monstros e outros) e ainda as de asfaltamento de rodovias, representam um nível baixo de penosidade, *cfr* Parecer emitido, de 29 de dezembro de 2021.

As tarefas/atividades mencionadas têm cadência de execução diferenciada diária ou mensal, prevendo-se, para as atividades de recolha e tratamento de resíduos (recolha e transporte de monstros e outros) em quatro dias por semana e para as de asfaltamento de

rodovias um dia por mês, sendo que este último poderá ser em número superior, dependendo do plano de execução.

Neste âmbito e de acordo com o n.º 4 do artigo 3.º da legislação em apreço, foram ouvidos representantes dos trabalhadores da autarquia (delegados e dirigentes sindicais), através dos n/órfícios n.º 357 a 360, de 2022, tendo estes reunido e transmitido o seu assentimento, através da ata que fica anexa a este procedimento.

Assim, Proponho, nos termos e para os efeitos dos artigos 3.º n.ºs 2 a 4 e 4.º do Decreto-Lei n.º 93/2021, de 9 de novembro, que a Câmara Municipal aprove, **para produzir efeitos a 1 de janeiro de 2022**, a atribuição do suplemento remuneratório de nível baixo de penosidade e insalubridade, no valor de 3,36€, por dia efetivamente trabalhado, aos trabalhadores integrados na carreira geral de assistente operacional, a esta data em número de 11, responsáveis pela higiene urbana, pelas inumações, exumações, transladações, abertura e aterro de sepulturas, pela recolha e tratamento de resíduos (recolha e transporte de monstros e outros) e ainda pelo asfaltamento de rodovias.”-----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

5. DIVERSOS:

1. 2.ª revisão do Plano Diretor Municipal - Análise e aprovação da proposta de plano:

O senhor Presidente da Câmara falou sobre a importância deste documento, das suas consequências durante os próximos anos e da importância de ele poder acolher o máximo de contributos, todos eles bem vindos. Assim, no sentido de permitir melhor conhecimento sobre o documento, este assunto ficou pendente para a próxima reunião deste executivo, que será extraordinária e vai ser convocada para o próximo dia 8 de fevereiro, a partir das 14h00. -----

2. Acordo de Colaboração entre o Município de Mesão Frio e o Agrupamento de Escolas Professor António da Natividade, para o ano letivo 2021/22:

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“Em 02 de setembro de 2021, foram aprovados os termos e condições do Acordo de Colaboração celebrado para o ano letivo 2021/2022 com o Agrupamento de Escolas Professor António da Natividade, doravante designado AEPAN, ao abrigo das atribuições e competências conferidas às autarquias locais na área da Educação, previstas na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Resulta da cláusula 11.ª daquele Acordo, a contribuição da autarquia com a importância de 100,00€ por Ciclo de Ensino, (num total de 400,00€), destinada a incentivar e premiar o melhor aluno, através da atribuição do Prémio de Mérito, Professor António de Natividade.

Com a atribuição deste prémio, o Município de Mesão Frio pretende contribuir para a motivação das crianças e jovens que frequentam o AEPAN, valorizando e reconhecendo o mérito, a dedicação, a assiduidade e o esforço no trabalho e desempenho escolares dos alunos e das suas famílias para que mantenham o investimento na sua qualificação. Todavia, considerando que a conclusão do ensino secundário determina a finalização da escolaridade obrigatória assim como permite aos alunos o acesso a outros níveis de ensino, constatamos ser de considerar uma valorização diferenciada na atribuição do prémio de mérito.

Na decorrência do exposto, proponho a esta digníssima Câmara Municipal, que no uso das competências que lhe são conferidas pela alínea hh) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que o Prémio de Mérito Professor António da Natividade para o melhor aluno do Ensino Secundário – ensino regular, se traduza no presente ano letivo 2021/2022 na importância de 500,00€.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----